



Processo nº 101.570/04

CONTRATO Nº 2006/197.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A BRATENE ENGENHARIA LTDA., PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES DO PAVIMENTO PII DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a BRATENE ENGENHARIA LTDA., situada no SIA/SUL Trecho 04 lote 370, Bloco A salas 210, 217 e 218, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.264/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Sócio Gerente, o senhor PAULO SÉRGIO BIANCHI, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, e com o Edital da Tomada de Preços nº 2/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de alteração do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo nº 4 ao Edital da Tomada de Preços nº 2/06.

A referida alteração do Cronograma Físico-Financeiro não implicará dilação do prazo de conclusão dos serviços inicialmente pactuado.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2006/197.1, passa a vigorar com acréscimo de Anexo Único e com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a execução do objeto desta contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, em duas etapas de 120 (cento e vinte) dias corridos, com um período de intervalo entre as etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo Único a este instrumento e, ainda, o disposto a seguir:

<b>ETAPA</b>	<b>Início da Execução</b>	<b>Prazo para execução da etapa</b>	<b>% dos serviços</b>
<b>1ª etapa:</b> Execução dos serviços na área designada no desenho constante do PLAN01.	A partir da assinatura deste contrato.	Em até <b>120 dias corridos.</b>	54% do total
<b>2ª etapa:</b> Execução dos serviços na área designada no desenho constante no projeto PLAN04.	Em 30 dias corridos contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE. (*)	Em até <b>120 dias corridos.</b>	36% do total

(\*) A comunicação formal da CONTRATANTE poderá ocorrer em até **330 (trezentos e trinta) dias corridos** a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – As instalações serão executadas em Etapas, conforme planejamento (plantas PLAN01 e PLAN04), constante do Anexo nº 6 ao Edital da Tomada de Preços nº 2/06.

Parágrafo segundo – À CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os prazos para cumprimento de qualquer etapa definida no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo Único ao presente instrumento, de comum acordo com a CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Quando as obras e serviços estiverem inteiramente concluídos, a CONTRATADA notificará o órgão fiscalizador, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto – O órgão fiscalizador emitirá o Recebimento Definitivo, em caso de inexistência de pendências, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

.....



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ 888.445,30 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será feito conforme o disposto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo Único ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida após a prestação dos serviços para atestação do órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND), e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicadas na fatura/nota fiscal.

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 23 de março de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Paulo Sérgio Bianchi  
Sócio Gerente  
CPF nº 240.676.876-72

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO****Cronograma Físico - Financeiro**

Item	Discriminação dos serviços	Relação Item/ Total geral - %	Un.	DESEMBOLSO										Total
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Intervalo de até 07 meses	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Recebimento	
01.00	INFRA-ESTRUTURA	15,39	R\$	13.673,17	47.856,11	12.305,86	-		38.284,88	10.938,54	-	-	13.673,17	136.731,73
			%	10	35	9	0		28	8	0	0	10	100
02.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17,09	R\$	3.036,71	15.183,53	45.550,59	18.220,24		7.591,77	12.146,82	18.220,24	16.701,88	15.183,53	151.835,30
			%	2	10	30	12		5	8	12	11	10	100
03.00	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E DADOS	15,74	R\$	-	13.984,13	55.936,52	5.593,65		2.796,83	5.593,65	25.171,43	16.780,95	13.984,13	139.841,29
			%	0	10	40	4		2	4	18	12	10	100
04.00	INSTALAÇÕES DE CFTV E SONORIZAÇÃO/ PROJEÇÃO	10,82	R\$	-	15.380,77	28.838,93	7.690,38		1.922,60	8.651,68	14.419,47	9.612,98	9.612,98	96.129,78
			%	0	16	30	8		2	9	15	10	10	100
05.00	INSTALAÇÕES CONTRA-INCÊNDIO	24,74	R\$	-	43.960,27	65.940,41	8.792,05		8.792,05	21.980,14	24.178,15	24.178,15	21.980,14	219.801,37
			%	0	20	30	4		4	10	11	11	10	100
06.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE DRENO	0,38	R\$	1.688,05	135,04	-	-		1.012,83	202,57	-	-	337,61	3.376,09
			%	50	4	0	0		30	6	0	0	10	100
07.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15,84	R\$	7.036,49	28.145,95	35.182,43	5.629,19		14.072,97	11.258,38	11.258,38	14.072,97	14.072,97	140.729,74
			%	5	20	25	4		10	8	8	10	10	100
TOTAL SIMPLES		100,00	R\$	25.434,41	164.645,79	243.754,74	45.925,51		74.473,93	70.771,78	93.247,66	81.346,94	88.844,53	888.445,30
			%	11,86	14,68	16,02	11,44		8,43	8,13	10,35	9,09	10	100
TOTAL ACUMULADO			R\$	25.434,41	190.080,21	433.834,95	479.760,46		554.234,39	625.006,16	718.253,83	799.600,77	888.445,30	
			%	11,86	26,54	42,56	54		62,43	70,56	80,91	90	100	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**